CONTRATO Nº 0065/2020, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA SANTIAN, COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2020.**

Contrato de prestação de serviços e ou aquisição de material que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa **SANTIAN, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.403.126/0001-14, com sede na Rua Padre Augustinho Rombaldi, 130, no Município de Salto Veloso - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **EVERSON SANTIAN,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 066.659.719-70 e RG 5.467.754-8, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 01, Bairro Industrial, no Município de Salto Veloso - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 00136/2020, Pregão Presencial Nº0046/2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços necessários objetivando a manutenção preventiva de veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de educação e aquisição de peças necessárias para substituição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Un.**  **Med.** | **Marca** | **Qtd.** | **Vlr.**  **Un.** | **Vlr.**  **Total.** |
| 1 | 1 | 35541 - Amortecedor dianteiro.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | KAYABA | 2 | 382,47 | 764,94 |
| 1 | 2 | 35542 - Kit batente dianteiro c/ coxim.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Kit | Sampel | 1 | 619,62 | 619,62 |
| 1 | 3 | 35543 - Bucha feixe mola traseira parte dianteira.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | Sampel | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 1 | 4 | 35549 - Bucha feixe mola traseira parte traseira.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | Sampel | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 1 | 5 | 35550 - Válvula termostática.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | MTE | 1 | 191,82 | 191,82 |
| 1 | 6 | 35551 - Bomba de água.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | SCHADEK | 1 | 667,08 | 667,08 |
| 1 | 7 | 35552 - Fluído de freio Dot 4.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | TRW | 2 | 25,00 | 50,00 |
| 1 | 8 | 35553 - Palheta.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | AUTOIMPACT | 2 | 37,45 | 74,90 |
| 1 | 9 | 35554 - Kit correia dentada.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Kit | DAYCO | 1 | 688,86 | 688,86 |
| 1 | 10 | 35555 - Correia ar condicionado.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | DAYCO | 1 | 65,25 | 65,25 |
| 1 | 11 | 35556 - Rolamento guia correia alternador.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | NYTRON | 1 | 113,70 | 113,70 |
| 1 | 12 | 35557 - Correia do alternador.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | h | DAYCO | 1 | 88,90 | 88,90 |
| 1 | 13 | 35558 - Rolamento tensor.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | NYTRON | 1 | 342,13 | 342,13 |
| 1 | 14 | 35559 - Amortecedor traseiro.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | KAYABA | 2 | 272,00 | 544,00 |
| 1 | 15 | 35560 - Higienização ar condicionado.  O serviço inclui a troca do filtro de cabine, que será fornecido pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | Un | ORBI | 1 | 75,00 | 75,00 |
| 1 | 16 | 35561 - Motor vidro elétrico.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi 2.3, 127 cv, Teto Alto, 2012/2013, placas MJM-9095. | Un | Universal | 1 | 380,00 | 380,00 |
| 1 | 17 | 35562 - Lâmpada meia luz placa. | Un | HELLA | 2 | 3,00 | 6,00 |
| 1 | 18 | 35566 - Mão de obra - Fiat Ducato Mult Jaedi 2,3, placas MJM-9095.  Mão de obra necessária para substituição das peças adiquiridas, objetivando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais.  Ainda, caso seja necessário, deverá incluir os serviços de substituição do óleo do motor, anel de vedação do carter, filtro de ar do motor e filtro de combustível. Estes itens serão fornecidos pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | Un |  | 1 | 740,00 | 740,00 |
| 1 | 19 | 35523 - Kit de embreagem.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Kit | SACHS | 1 | 355,00 | 355,00 |
| 1 | 20 | 35524 - Amortecedor dianteiro.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | MONROE | 2 | 265,35 | 530,70 |
| 1 | 21 | 35525 - Kit de amortecedor dianteiro (coifa e batente).  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842 | Kit | Sampel | 2 | 20,00 | 40,00 |
| 1 | 22 | 35526 - Coxim do amortecedor dianteiro.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842 | Un | Sampel | 2 | 60,45 | 120,90 |
| 1 | 23 | 35527 - Bieleta.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842 | Un | TRW | 2 | 40,96 | 81,92 |
| 1 | 24 | 35528 - Borracha da barra estabilizadora.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | Sampel | 2 | 13,93 | 27,86 |
| 1 | 25 | 35529 - Rolamento da roda dianteira.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | FAG | 1 | 108,10 | 108,10 |
| 1 | 26 | 35530 - Bucha da bandeja dianteira parte traseira.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842 | Un | MOBENSANI | 2 | 52,00 | 104,00 |
| 1 | 27 | 35531 - Kit de amortecedor traseiro (batente e coifa).  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Kit | MOBENSANI | 2 | 24,00 | 48,00 |
| 1 | 28 | 35532 - Jogo de lona de freio traseiro.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | JG | Frasle | 1 | 31,21 | 31,21 |
| 1 | 29 | 35533 - Kit de correia dentada.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Kit | DAYCO | 1 | 178,72 | 178,72 |
| 1 | 30 | 35534 - Bomba de água.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | SCHADEK | 1 | 100,70 | 100,70 |
| 1 | 31 | 35535 - Aditivo para radiador concentrado.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | VISCONDE | 2 | 22,00 | 44,00 |
| 1 | 32 | 35536 - Correia do alternador.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | DAYCO | 1 | 68,05 | 68,05 |
| 1 | 33 | 35537 - Líquido de freio Dot4, 500 ml.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | TRW | 1 | 23,59 | 23,59 |
| 1 | 34 | 35538 - Palheta traseira TR11.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | AUTOIMPACT | 1 | 34,61 | 34,61 |
| 1 | 35 | 35539 - Palheta 22".  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | AUTOIMPACT | 1 | 27,63 | 27,63 |
| 1 | 36 | 35540 - Palheta 16".  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | AUTOIMPACT | 1 | 20,73 | 20,73 |
| 1 | 37 | 35544 - Lâmpada H7.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | HELLA | 1 | 26,31 | 26,31 |
| 1 | 38 | 35545 - Lâmpada pingão. | Un | HELLA | 1 | 2,77 | 2,77 |
| 1 | 39 | 35546 - Botão regulador dos retrovisores.  Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842. | Un | KOSTAL | 1 | 44,95 | 44,95 |
| 1 | 40 | 35547 - Balanceamento de rodas. | Un |  | 4 | 15,00 | 60,00 |
| 1 | 41 | 35548 - Mão de obra - Veículo VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013, placas MJM-1842.  Mão de obra necessária para substituição das peças adiquiridas, objetivando o retorno do veículo para suas funcionalidades originais. Ainda, caso seja necessário, deverá incluir os serviços de substituição do óleo do motor, anel de vedação do carter, filtro de ar do motor e filtro de combustível. Estes itens serão fornecidos pelo Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta. | h |  | 12 | 50,00 | 600,00 |
| 1 | 42 | 35607 - Kit embreagem completa.  Aplicação: Fiat Ducato Mult Jaedi Ambulância, 2010/2011, Placa MGS-4768. | Kit | LUK | 1 | 2.020,00 | 2.020,00 |
| 2 | 43 | 35568 - Motor de partida para Rolo Compactador VM 115 JCB. | Un | MAHLE ISKRA | 1 | 2.306,10 | 2.306,10 |
| 2 | 44 | 34559 - 87397402- Motor Limpador parabrisa borracha.  Aplicação: Trator de esteira Case 1150L. | Un | JODEL | 2 | 1.429,07 | 2.858,14 |
| 2 | 45 | 35044 - 84227896 - Interruptor ar condicionado.  Aplicação: Trator de esteira Case 1150L. | Un | KOSTAL | 1 | 477,71 | 477,71 |
| 2 | 46 | 35045 - 84318939- Bomba de Água.  Aplicação: Motoniveladora Case 845B. | Un | SCHADEK | 2 | 475,31 | 950,62 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 16.912,52 |

1.2.Lote 1: A execução do objeto da presente licitação deverá ser realizada na sede do Licitante Vencedor, sendo que a responsabilidade de retirar o veículo e efetuar a entrega após a execução dos serviços é de responsabilidade do fornecedor vencedor da licitação.

Lote 2: Peças máquinas pesadas: Aa peças adquiridas deverão ser entregues na Secretaria de Obras, localizada a Rua Francisco Nava, Centro de Arroio Trinta.

1.3. Os serviços contratados, bem como o fornecimento das peças licitadas, deverão ser executados/fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0136/2020 - PR, Pregão Presencial nº 0046/2020 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020, conforme segue:

**94 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.43 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**113 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.17 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**39 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

4.1. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será realizado em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual o Sr. Lindomar Wilpert, e-mail saudearroio30.orcamentos@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 92000-8415, e a Sra. Claudete Manenti Magro, Secretário Municipal de Educação, e-mail educa@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6019.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto/serviço que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência**, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 09 de dezembro de 2020.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ Nº 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**SANTIAN, COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA –ME**

**CNPJ nº 20.403.126/0001-14**

**EVERSON SANTIAN**

**CPF nº 066.659.719-70**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNO CIVIDINI**

**CPF nº 059.184.319-69**

**LINDOMAR WILPERT**

**CPF 028.724.939-56**

CONTRATO Nº 0065/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS

CONTRATADA: SANTIAN, COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2020**

**VALOR: R$16.912,52**